



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA**

**LEI MUNICIPAL Nº 970/2014  
DE 21 DE MARÇO DE 2014.**

**CERTIFICO QUE**

O Documento de Nº LM 970/2014  
Foi publicado nesta data no mural desta.  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.

Em 21/03/14

Responsável: Blunice

***Incluí ações no Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 e a Abre Crédito Adicional Especial na Lei de Orçamento 2014.***

GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA /RS, uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 014/2014, e o mesmo, sanciona e promulga a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

Art. 1º -O Anexo I - PROGRAMAS da Lei Municipal nº 916/2013, de 31 de julho de 2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2014 - 2017, o ANEXO III - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO da Lei Municipal nº 946/2013 de 25 de outubro de 2013 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014, passam a vigorar com a inclusão da seguinte ação:

Órgão:	07- Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Unidade	01-Manutenção das Atividades Gerais
Função:	12- Educação
Subfunção:	368- Educação Básica
Programa	200- Educação para Todos
Ação:	2.713- Manutenção PEJA- Programa de Educação de Jovens e Adultos
Fonte de recursos:	1047- programa apoio sistema de ensino EJA- PEJA



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA**

Art. 2º -Para atender a despesa decorrente desta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial junto ao orçamento vigente, até o limite de R\$ 13.672,98 (treze mil seiscentos e setenta e dois reais com noventa e oito centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Órgão:	07- Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Unidade	01-Manutenção das Atividades Gerais
Função:	12- Educação
Subfunção:	368- Educação Básica
Programa	200- Educação para Todos
Ação:	2.713- Manutenção PEJA- Programa de Educação de Jovens e Adultos
Elemento:	3.1.90.11.00.00.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Valor:	13.672,98 (treze mil seiscentos e setenta e dois reais com noventa e oito centavos).
Fonte de recursos:	1047- programa apoio sistema de ensino EJA- PEJA

Art. 3º -O crédito especial de que trata o artigo 2º desta Lei, será coberto pelo superávit financeiro da fonte de recurso 1047- programa apoio sistema de ensino EJA- PEJA, apurada no Balanço Patrimonial do Exercício de 2013, no valor de R\$ 13.672,98 (treze mil seiscentos e setenta e dois reais com noventa e oito centavos).

Art. 4º - A dotação indicada no artigo 2º será suplementada nos mesmos parâmetros do artigo 7º e 8º da lei municipal 963/2013.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de Março de 2014.

  
Gilnei Medeiros Barbosa  
Prefeito Municipal